# RESOLUÇÃO Nº 47/99

**INSTITUI O PROGRAMA " A CÂMARA VAI À ESCOLA / CÂMARA - MIRIM " E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução :

**Art.1°** - Fica instituido no âmbito do Município de Tocantins o programa **"A CÂMARA VAI À ESCOLA / CÂMARA-MIRIM"** , com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Tocantins e a escola , permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive , contribuindo assim para a formação de sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira .

**Art. 2° - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

I - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos , leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Tocantins;

II - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos vereadores da Câmara Municipal de Tocantins e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Tocantins , que mais afetam a população ;

IV - Proporcionar situações em que os alunos , representando as figuras dos Vereadores,apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais ;

V - Sensibilizar professores , funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "A CÂMARA VAI À ESCOLA" e " CÂMARA MIRIM " e apresentem sugestões ao aperfeiçoamento .

ART. 3º - DA OPERACIONALIZAÇÃO

I - Elaboração do projeto pedagógico ;

II - Escolha das escolas de 5ª à 8ª séries em diversos bairros ;

III - Planejamento das atividades ;

IV - Pesquisa e seleção de material didático ;

V - Visita dos educadores às Unidades Escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI - Promoção das atividades com os seguintes temas :

História da Câmara Municipal de Tocantins ;

Apresentação do perfil dos vereadores e funcionamento da Câmara ;

Tramitação de proposições .

VII - Visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem uma sessão ordinária ;

VIII - Realização de Sessão Especial com os Vereadores -mirins .

Art . 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente .

ART. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário .

**Sala de Sessões; em 23 de Setembro de 1999 .**

Maria Aparecida Vieira

**Vereadora - Maria Aparecida Vieira**
**= Presidente =**